



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1 9 8 6.

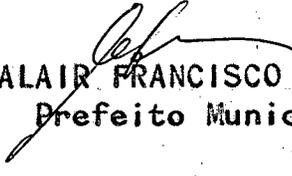
A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Escritura de Doação (transferência de titularidade) para a CEHAB-RJ, da área objeto do Decreto de Desapropriação nº 969, de 14 de julho de 1.986, publicado no Jornal "O Fluminense" em 16 de julho de 1.986, para a construção de um pequeno conjunto habitacional, para abrigar/ as famílias ocupantes dos imóveis da Massa Falida de GALDEANO SIMÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., cujas construções se processarão nos termos do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cabo Frio e a Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro.

ARTIGO 2º) - O prazo estabelecido para a construção das unidades habitacionais é o estipulado no acordo celebrado entre partes, perante o juízo da 1ª Vara Cível, desta Comarca, ficando por isso caracterizado o estado de emergência.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 18 DE JULHO DE 1 9 8 6.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA.
Prefeito Municipal.

JJTM/mfr.